



1. Objetivo

1.1 Estabelecer diretrizes para a gestão dos riscos de crédito, na recuperação de crédito, de mercado, IRRBB, de liquidez, operacional, social, ambiental e climático, à integridade, de reputação, de estratégia, atuarial, de contágio, de terceiros, de modelo e demais riscos relevantes, de forma contínua e integrada, a que o conglomerado prudencial da CAIXA está exposto, visando manter a exposição a esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição, assegurando a solvência, liquidez e sustentabilidade da CAIXA.

2. Motivação

2.1 O estabelecimento de uma política de gerenciamento de riscos é fundamental para geração e proteção de valor da empresa e para a consolidação da imagem da CAIXA como banco público sólido, integrado, rentável, socialmente responsável e eficiente.

2.2 O estabelecimento da presente política também visa a atender a legislação e regulamentação vigente, especialmente quanto aos itens abaixo.

2.2.1 Atendimento à Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017, quanto à estrutura de gerenciamento de riscos, à estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações; e à Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021, no que se refere à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

2.2.2 Atendimento à recomendação do Conselho da OCDE sobre integridade pública, de 2018, no que refere à garantia de uma abordagem estratégica de gestão de riscos para integridade pública, e da Portaria Controladoria Geral da União nº 1.089/2018, no que se refere à previsão específica sobre a realização da gestão de riscos para integridade, aspecto extremamente relevante para o efetivo funcionamento do Programa de Integridade, estabelecido no Decreto nº 11.129, de 11/07/2022.

2.2.3 Atendimento à Resolução CGPAR nº 33, de 04/08/2022, quanto à implementação de política de Gerenciamento de Riscos das Empresas Estatais Federais.

2.2.4 Atendimento à Resolução BCB nº 111, de 06/07/2021, quanto aos requisitos de governança em que são gerenciados os instrumentos sujeitos ao risco de mercado, e à Resolução CMN nº 4.926, de 24/06/2021, no que tange à estrutura de gerenciamento de riscos, e à estrutura de gerenciamento de capital.

2.3 A Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital CAIXA também busca facilitar o alcance dos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional e a observância da Declaração de Appetite por Riscos (RAS).

3. Vigência

3.1 A vigência desta política é de 01 (um) ano, em atendimento a normas externas, ou quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o



ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica, ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

4. Diretrizes

4.1 Gerenciamento Integrado de Riscos

4.1.1 O conglomerado CAIXA reconhece que a assunção e o gerenciamento de riscos é parte integrante e fundamental de suas atividades e que a gestão rigorosa e abrangente dos riscos de crédito, na recuperação de crédito, de mercado, IRRBB, de liquidez, operacional, social, ambiental e climático, à integridade, de reputação, de estratégia, atuarial, de contágio, de terceiros, de modelo e demais riscos relevantes produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de banco público sólido, integrado, rentável, socialmente responsável e eficiente.

4.1.2 A CAIXA mantém estrutura de gerenciamento de risco adequada à natureza das operações e com a complexidade de seus produtos, serviços, atividades e processos compatíveis à dimensão de sua exposição a cada modalidade de risco.

4.1.3 A estrutura de gerenciamento de riscos é composta por modelos, metodologias, sistemas, rotinas, procedimentos e estabelecimento de limites que possibilitam a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e reporte para a mitigação de eventuais efeitos adversos resultantes dos riscos relevantes incorridos pela CAIXA, inclusive simulações em cenário de normalidade e de estresse.

4.1.3.1 O gerenciamento de riscos na CAIXA segue as premissas estabelecidas no Modelo das Três Linhas, organizado em Linhas que possuem papéis e responsabilidades específicos sobre gestão de riscos e ambiente de controle, envolvendo a revisão anual e sistemática dos riscos de 100% dos processos catalogados da CAIXA.

4.1.3.2 O Modelo das Três Linhas permite identificar as estruturas e processos que atuam na gestão de riscos e no alcance dos objetivos estratégicos, proporcionando o fortalecimento da estrutura de governança e gestão de riscos em todas as unidades da empresa.

4.1.4 A CAIXA estabelece limites para as categorias de risco visando preservar a sua solvência, liquidez, rentabilidade e estrutura de capital, observando a RAS, as boas práticas de mercado, as determinações do controlador e as normas regulatórias.

4.1.5 A CAIXA adota postura prospectiva observando sempre seu perfil de risco e as medidas de tolerância definidas na RAS.

4.1.5.1 A CAIXA zela pela manutenção de medidas efetivas de monitoramento e reporte tempestivo dos limites estabelecidos como apetite por riscos, observando sempre as



instâncias decisórias para definição de exceções aos limites e aos níveis fixados na RAS e de modo a garantir o alinhamento entre as peças que auxiliam na tomada de decisão para viabilizar o cumprimento de suas estratégias e garantir a sustentabilidade de seus negócios.

4.1.5.2 Os indicadores estabelecidos na RAS são monitorados periodicamente por meio de painel específico, e eventuais violações são objeto de notificação aos gestores responsáveis, para que possam avaliar os resultados e realizar as devidas ações corretivas necessárias.

4.1.5.3 A área de riscos reporta à Alta Administração, periodicamente, os resultados consolidados dos indicadores que compõem a RAS, demonstrando a dinâmica e as medidas corretivas apresentadas pelos gestores desses indicadores.

4.1.6 Os limites estabelecidos para observância da tolerância e apetite por riscos são atualizados proativamente observando a estratégia, o ambiente de negócios e fatores macroeconômicos, sendo sempre considerada a resiliência e possibilidade da instituição de suportar perdas.

4.1.7 A identificação, avaliação e tomada de decisão quanto à mitigação, compartilhamento, ou assunção do risco, têm atuação efetiva por parte do gestor responsável, conforme regime de alçadas vigente, quando aplicável.

4.1.8 Os critérios para definir as exposições relevantes são aprovados pela governança e são revisados com o objetivo de compreender suas fontes e identificar formas de reduzi-las ao estritamente necessário para a consecução dos objetivos estratégicos da CAIXA.

4.1.9 Os modelos e processos de gerenciamento de riscos e de capital na CAIXA são submetidos à avaliação periódica e validados continuamente quanto à adequação e à robustez das premissas e metodologias utilizadas por unidade segregada e independente daquelas responsáveis pelo seu desenvolvimento e utilização, garantindo a conformidade às normas internas e externas, a preservação da imparcialidade dos trabalhos executados e evitando conflitos de interesses.

4.1.10 A disseminação e manutenção da cultura de risco são práticas adotadas pelos conselheiros, dirigentes, empregados, terceirizados, contratados, fornecedores e parceiros, tornando todos comprometidos com a gestão rigorosa e abrangente dos riscos dentro de seu escopo de atuação.

4.1.11 A CAIXA privilegia o aperfeiçoamento técnico do corpo funcional, nos diversos níveis hierárquicos, de forma contínua e permanente, por meio de treinamentos corporativos, cursos acadêmicos, seminários, de forma que promova a adequada mitigação dos riscos incorridos.

4.1.12 A CAIXA mantém informações sobre o gerenciamento de riscos disponíveis aos gestores de produtos, serviços, processos e canais, às instâncias competentes, aos órgãos



reguladores e ao mercado, desde que tais informações não comprometam a competitividade e segurança da CAIXA, bem como a independência da área de riscos.

4.1.13 A descrição das estruturas de gerenciamento de risco e de capital é divulgada em relatório de acesso público e observa aspectos regulamentares, internos e externos.

4.1.14 Os tomadores de decisões da CAIXA recebem relatórios gerenciais periódicos versando sobre valores agregados de exposição aos riscos e seus principais determinantes, premissas e resultados de testes de estresse, aderência do gerenciamento de riscos aos termos da RAS e aos limites de riscos, avaliação dos sistemas, rotinas e procedimentos, incluindo eventuais deficiências e ações para corrigi-las, além das ações para mitigação dos riscos e avaliação de sua eficácia.

4.1.15 Além das diretrizes constantes nesta Política, para gestão do risco de segurança da informação na administração das Loterias Federais, as Loterias CAIXA adotam, subsidiariamente, as disposições das normas ISO 27001 e WLA-SCS – *Security Control Standard* da Associação Mundial de Loteria (*World Lottery Association – WLA*).

4.1.16 Para a gestão dos riscos, legal e reputacional da CAIXA no tocante à venda dos produtos das Loterias, as Loterias CAIXA executam o Programa de Jogo Responsável, que tem por objetivo a proteção dos apostadores, prevenção de jogos a menores de 18 anos, e orientação sobre prevenção e tratamento dos danos relacionados ao vício em jogo, guiando-se pelas melhores práticas definidas pela *WLA Responsible Gaming Framework* da Associação Mundial de Loteria.

4.1.16.1 Para a gestão de riscos relativa aos recursos do FGTS, a CAIXA observa, primeiramente, as Políticas e parâmetros definidos pela Lei nº 8.036 e outros definidos pelo Conselho Curador do FGTS.

4.1.16.1.1 A presente Política CAIXA não se sobrepõe às eventuais Políticas ou parâmetros próprios do FGTS, a respeito do mesmo assunto.

4.2 Risco de Crédito

4.2.1 O gerenciamento do risco de crédito está alinhado às melhores práticas de gestão de risco e às normas de supervisão e de regulação bancária, na definição de seus processos, procedimentos, modelos, metodologias e sistemas, utilizados de forma a identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos envolvidos.

4.2.2 A CAIXA adota linhas de defesa como estratégia para operacionalizar a estrutura de gerenciamento do risco de crédito e assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por meio de uma abordagem integrada.

4.2.3 As atividades de gerenciamento de riscos são segregadas das atividades negociais e da estratégia de cobrança e recuperação, mantendo unidades independentes de desenvolvimento, validação, monitoramento e execução das regras e parâmetros



definidos, sendo imparcial na troca de informações entre as partes envolvidas, garantindo a segregação de atividades.

4.2.4 A CAIXA adota modelos de avaliação, classificação e mensuração do risco de crédito suportados por métodos estatísticos, especialistas ou fundamentalistas, aplicados às propostas de crédito, à prospecção de clientes, quer sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, com ou sem fins lucrativos, conforme o segmento e natureza da avaliação de risco e decisão técnica da área de risco de crédito.

4.2.5 O gerenciamento do risco de crédito engloba o processo de desenvolvimento, implantação, calibração e manutenção de modelos de cálculo das exposições a essa categoria de risco, geradas pelas operações com característica de crédito.

4.2.6 A avaliação do risco de crédito considera, dentre outros aspectos, a carteira de crédito, o tomador ou emissor dos títulos/valores mobiliários, os dados demográficos, as informações cadastrais, o histórico de comportamento de crédito, as condições do crédito pleiteado, a capacidade econômico-financeira, as demonstrações contábeis, o cenário macroeconômico e setorial, o grupo econômico/conglomerado, a governança corporativa, as características, natureza, finalidade e estrutura da operação e a liquidez e suficiência das garantias e *covenant* oferecidas, bem como a disponibilidade de informações de aspectos relativos ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático e a maximização do retorno dos créditos.

4.2.7 A avaliação de risco de crédito utiliza informações de alta confiabilidade disponibilizadas pelo mercado, por bureau de informações, pelas agências de classificação de risco especializadas, pelo Banco Central, além de informações prestadas pelo próprio tomador e dados internos da CAIXA.

4.2.8 O gerenciamento do risco de crédito adota como pressuposto o zelo e o sigilo das informações coletadas/disponibilizadas pelos clientes, visando resguardar a proteção dos dados pessoais, com tratamentos enquadrados em hipótese legal aplicável e atendendo propósito legítimo, específico, explícito, de acordo com finalidade justificada, documentada e devidamente informada ao titular.

4.2.9 A CAIXA reavalia periodicamente o risco de crédito de suas operações.

4.2.10 A CAIXA estabelece níveis máximos de riscos permitidos para operações de crédito considerando suas características e a existência ou não de aumento da exposição ao risco de crédito, a fim de preservar a capacidade de pagamento e o equilíbrio da situação econômico-financeira do tomador e aumentar a probabilidade de retorno para a CAIXA.

4.2.11 A CAIXA estabelece os limites máximos de crédito considerando o tomador de forma individual, o grupo econômico/conglomerado, o projeto apresentado, diante da capacidade de pagamento dado as operações contratadas, compromissadas e a contratar.



4.2.12 O controle do risco de crédito ocorre por meio do monitoramento de indicadores de exposição, atraso, inadimplência, garantias, perda realizada, esperada e inesperada, provisão e exigência de capital regulatório e econômico, em diversas granularidades e segmentações, possibilitando, a partir da informação de cada contrato, ampla visão do perfil das exposições, por tomador, operação, segmentos da carteira, região geográfica e setor de atividade, entre outros.

4.2.13 Os processos de provisionamento e de lançamento a prejuízo de operações de crédito de liquidação duvidosa estão alinhados às boas práticas de gestão de risco e normativos legais.

4.2.13.1 A CAIXA realiza a constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa com a finalidade de provisionar recursos em montantes suficientes para fazer face a prováveis perdas decorrentes de operações com características crédito.

4.2.14 A valoração e a avaliação periódica do grau de suficiência das garantias das operações de crédito são suportadas por modelos ou metodologias estatísticas ou especialistas e procedimentos visando assegurar, de forma contínua e integrada aos gestores de risco e de produtos, a sustentabilidade das carteiras de crédito da CAIXA originadas com garantias, possibilitando a adequada mensuração e mitigação de riscos.

4.2.15 A CAIXA considera, para o gerenciamento do risco de carteira de crédito, as operações de crédito, de arrendamento mercantil e de outras operações com características de concessão de crédito, em conformidade com melhores práticas de gestão de risco e às normas de supervisão e de regulação bancária.

4.2.16 O gerenciamento do risco de concentração de crédito considera, dentre outros aspectos, a mensuração e acompanhamento do grau de concentração e diversificação da carteira de crédito da CAIXA em razão de exposições significativas dentro de cada segmento de atuação; setor de atividade econômica; região geográfica e grupo econômico/conglomerado.

4.2.17 São adotados no monitoramento pela CAIXA, o acompanhamento dos indicadores de crédito e capital associado ao risco de crédito, incluindo a construção de cenários e realização de testes de estresse.

4.3 Risco na Recuperação de Créditos

4.3.1 O risco na recuperação de créditos abarca todas as operações do portfólio CAIXA, utilizando-se de modelos e de metodologias, de acordo com a natureza, complexidade e dimensão da exposição a riscos da CAIXA.

4.3.2 O gerenciamento do risco na recuperação de créditos, para operações renegociadas, ativos problemáticos e recuperações judiciais, está alinhado às melhores práticas de gestão de riscos incorridos e às normas de supervisão e de regulação bancária, na definição de seus processos, procedimentos e modelos.



4.3.3 A CAIXA define regras gerais para tratamento de clientes em situação de Recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme ritos e procedimentos do processo previstos em lei e de acordo com os mandatos das áreas atuantes nos processos.

4.3.4 A CAIXA realiza identificação e marcação de ativos caracterizados como problemáticos, conforme critérios objetivos e normatizados, no intuito de monitorar e controlar a exposição derivada destes ativos, em alinhamento às diretrizes de Recuperação de Crédito.

4.3.5 Os atos praticados no processo de gerenciamento de risco na recuperação de créditos são divulgados às áreas responsáveis, órgãos de controle e fiscalização, mantendo o devido sigilo das informações estratégicas e no cumprimento dos atos normativos internos e externos com os quais se relacionam.

4.4 Risco de Mercado e IRRBB

4.4.1 A CAIXA adota, sempre que possível, a avaliação a mercado como método de marcação a mercado, utilizando cotações baseadas em critérios de prudência, relevância e confiabilidade.

4.4.2 Os instrumentos sujeitos ao risco de mercado devem ser gerenciados por uma estrutura de mesas de operações com requisitos mínimos de governança, conforme diretrizes das Resoluções CMN nº 4.926/2021 e BCB nº 111/2021.

4.4.3 A avaliação por modelo é adotada quando a relevância ou disponibilidade dos referenciais de mercado forem insuficientes para a utilização exclusiva de metodologias de avaliação a mercado, e emprega métodos matemáticos para cálculo de suas estimativas.

4.4.4 As operações passíveis de compor a carteira de negociação da CAIXA têm sua intenção de negociação descrita em estratégias documentadas e aprovadas por Colegiado Competente.

4.4.5 É permitido à CAIXA realizar operações de venda a descoberto para os títulos públicos federais detidos na carteira própria.

4.4.6 A CAIXA opera no mercado de derivativos para realizar hedge contábil ou hedge financeiro, além de operações direcionais ou de arbitragem que visam aumentar a rentabilidade da carteira de negociação tendo como base, entre outras informações, os cenários macroeconômicos elaborados pela área de Cenários Econômicos e Relação com Investidores e/ou das consultorias contratadas pela CAIXA.

4.4.7 A CAIXA opera no mercado de derivativos, de moeda e cupom cambial, com intenção de reduzir o risco de suas posições em câmbio.

4.4.8 A CAIXA não opera no mercado de derivativos com instrumentos que assumem posição não lineares.



4.4.9 As operações de hedge contábil (*hedge accounting*) são claramente normatizadas e são reportadas para as áreas de risco e contabilidade.

4.4.10 Não é admitida, em decorrência da reclassificação de operações específicas para a carteira de negociação ou para a carteira bancária, a redução dos montantes de requerimentos mínimos de que trata a Resolução nº 4.958/2021, ainda que o processo de reclassificação tenha sido devidamente aprovado pela diretoria, como previsto na Resolução BCB nº 111/2021.

4.4.11 O fornecimento do fluxo financeiro dos produtos/operações bancárias pelos gestores antes do seu lançamento/reposicionamento é condicionante para a avaliação do risco da variação das taxas de juros das operações da carteira bancária e o envio de informação mandatória ao BACEN pela CAIXA.

4.4.12 A identificação, mensuração e controle do risco da variação das taxas de juros da carteira bancária (IRRBB) são feitos por abordagens de valor econômico e de resultado de intermediação financeira.

4.4.13 É permitido à CAIXA utilizar contratos derivativos em operações de hedge das operações de crédito, captação e TVM para proteção da carteira bancária.

4.4.14 A CAIXA avalia os impactos dos cenários do risco social, do risco ambiental e do risco climático nas posições sujeitas ao risco de variação de taxa de juros da carteira bancária (IRRBB) e risco de mercado.

4.4.15 Para o FGTS, a avaliação de tal risco é aplicada somente aos instrumentos financeiros quando estiverem avaliados a mercado, com cotações de preços, índices e taxas imediatamente disponíveis para transações não forçadas.

4.4.15.1 Quando tais instrumentos financeiros não estiverem marcados a mercado, a exposição ao risco de mercado e taxas de juros se torna insignificante, não sendo aplicável metodologia para apuração desses riscos.

4.5 Risco de Liquidez

4.5.1 A identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, estabelecimento de limites, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez são realizados em diferentes horizontes de tempo, em situações normais e de estresse, buscando manter fluxo financeiro disponível para honrar com eficiência suas obrigações esperadas e inesperadas, sem afetar as operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

4.5.2 A quantidade de ativos líquidos desonerados e de alta qualidade deve ser suficiente para compensar as saídas líquidas de caixa sob um cenário de estresse de curto prazo.



4.5.3 As fontes de financiamento estáveis de longo prazo devem ser suficientes para suportar o descasamento de maturidade entre ativos, passivos e operações fora do balanço.

4.5.4 O processo decisório de aceitação do risco de liquidez é pautado pela análise dos reportes da unidade de gerenciamento desta categoria de risco que proporcionam uma visão precisa dos retornos gerados pelos instrumentos financeiros.

4.5.5 O Plano de Contingência de Liquidez estabelece responsabilidades, estratégias e procedimentos para enfrentar situações de estresse, com o objetivo de aumentar a capacidade da CAIXA de identificar situações de crise de liquidez, auxiliando o processo de tomada de decisão durante as crises.

4.5.6 No âmbito do plano de contingência de liquidez são estabelecidos responsabilidades, estratégias e procedimentos para enfrentar situações de estresse associadas à possibilidade de ocorrência de eventos de risco social, ambiental ou climático.

4.5.7 Para o FGTS, a observação de tal risco somente é aplicável aos instrumentos financeiros para os quais o FGTS venha a definir a diretriz para venda a mercado.

4.5.8 A contingência de liquidez do FGTS é atendida pela conta de depósitos e pelas disponibilidades (Carteira A), conforme regra de apuração estabelecida em Resolução do CCFGTS.

4.5.9 Os recursos disponíveis em caixa no FGTS devem ser suficientes para honrar as despesas diárias, não excedendo ao limite estabelecido em Resolução do CCFGTS.

4.5.10 A base dos estudos de passivos e ativos do FGTS (*ALM – Asset Liability Management*) é a peça orçamentária do Fundo.

4.5.11 As operações realizadas pelo FGTS devem estar atreladas ao estudo orçamentário do FGTS.

4.6 Risco Operacional

4.6.1 O gerenciamento do risco operacional tem caráter preventivo e considerar os fatores internos (pessoas, processos e sistemas) e externos que podem afetar adversamente a realização dos objetivos da CAIXA.

4.6.1.1 As informações inerentes ao evento de risco operacional devem ser:

- abrangentes: garantia de que os dados sejam os necessários e suficientes para a adequada identificação, mensuração e gerenciamento do risco operacional incorrido pela instituição;



- consistentes: o registro e a classificação dos eventos na base de dados têm tratamento uniforme ao longo do tempo;
- íntegras: garantia de que os dados não sejam destruídos ou corrompidos e nem modificados sem autorização formal;
- confiáveis: garantia de que os dados sejam precisos, passíveis de verificação e originados em fontes confiáveis.

4.6.2 Os gestores de processos, produtos e serviços classificam, reconhecem, mitigam o risco operacional e estabelecem limites de tolerância à perda por risco operacional.

4.6.2.1 As perdas por risco operacional são identificadas, analisadas, avaliadas, controladas, monitoradas, mitigadas e reportadas pelo proprietário do risco operacional, ainda que outras unidades tenham sido contratadas por ele para a operacionalização do processo, produto ou serviço.

4.6.2.2 A mitigação do risco operacional ocorre por meio da identificação de sua causa-raiz, adotando medidas corretivas que possam reduzir a ocorrência de novas perdas operacionais, visando a melhoria do resultado dos produtos e serviços, o aumento da eficiência operacional e da performance do capital financeiro e humano empregado na operação.

4.6.3 A CAIXA mantém base de dados de risco operacional para atuação na gestão do risco operacional, no desenvolvimento de indicadores e de modelos de risco operacional, para controle e acompanhamento das perdas operacionais.

4.6.3.1 Consta da base de dados de risco operacional as perdas operacionais associadas ao risco de crédito, ao risco de mercado, ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático (fronteiras com o risco operacional), independentemente de também constarem de outras bases de dados, conforme diretrizes definidas pelos gestores de segunda linha especialista.

4.6.4 A CAIXA mantém arcabouço de modelos de mensuração do risco operacional.

4.6.4.1 O modelo regulamentar de capital para risco operacional é calculado a partir do conceito de taxa de capital (volume de capital disponível/medida dos riscos assumidos pelo banco, representados pelos ativos ponderados pelo risco operacional).

4.6.4.2 O modelo interno para avaliação de suficiência de capital de risco operacional é desenvolvido com foco em boas práticas de mercado e como instrumento de gestão.

4.6.4.3 Os modelos de cálculo de provisão, cujo risco envolvido esteja enquadrado como operacional, é desenvolvido e orientado pelas regulações.

4.7 Risco Social, Ambiental e Climático



4.7.1 O gerenciamento do risco social, ambiental e climático é compatibilizado com a complexidade das atividades, serviços, produtos e processos da CAIXA e sendo integrado, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o estabelecimento de eventuais limites, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos.

4.7.1.1 Os mecanismos para identificação, estabelecimento de eventuais limites e monitoramento do risco social, ambiental e climático incorridos pela CAIXA em decorrência das atividades, serviços, produtos e processos deve considerar as contrapartes, entidades controladas e quando relevantes, fornecedores e prestadores de serviços.

4.7.1.2 Na CAIXA o risco climático considera o risco físico e de transição para uma economia de baixo carbono.

4.7.2 A definição de processos e mitigadores do risco social, ambiental e climático devem respeitar os requisitos legais e levar em consideração a proporcionalidade de atuação da CAIXA no mercado financeiro.

4.7.3 A estratégia de gestão do risco social, ambiental e climático deve ser baseada na relevância dos riscos identificados.

4.7.4 Visando assegurar o alinhamento da estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e relacionamento com as partes interessadas às diretrizes gerais que norteiam a responsabilidade social, ambiental e climática da CAIXA, sendo observado o disposto na Política Institucional CAIXA.

4.7.5 O gerenciamento de risco social, ambiental e climático considera:

4.7.5.1 Diretrizes específicas para setores e segmentos sensíveis e atividades que representem maior potencial de impacto socioambiental negativo.

4.7.5.2 As mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas e de mercado.

4.7.5.3 A perspectiva de mudanças climáticas extremas e suas potenciais consequências econômicas e sociais.

4.7.5.4 A avaliação de impactos em cenários para os riscos de crédito, de variação de taxa de juros da carteira bancária (IRRBB), de mercado, de liquidez, operacional, e de reputação.

4.7.6 A identificação tempestiva de percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da CAIXA, deve sinalizar se essa percepção poderá impactar de maneira relevante o risco social, o risco ambiental e o risco climático incorrido pela CAIXA.



4.7.7 A CAIXA monitora concentrações de exposições a setores econômicos mais suscetíveis de sofrer ou causar danos sociais, ambientais ou climáticos, e, quando apropriado, estabelece limites para essas exposições.

4.7.8 O registro de dados relevantes para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático, quando disponíveis, inclui os dados referentes às perdas incorridas pela CAIXA, classificadas pelos respectivos riscos, e com detalhamento de valores, natureza do evento, região geográfica e setor econômico associado à exposição.

4.7.9 A mitigação do risco operacional associado a eventos sociais, ambientais e climáticos considera o estabelecimento de condições mínimas nos contratos firmados pela CAIXA para mitigar o risco legal, a definição de critérios de decisão quanto à terceirização e de seleção de prestadores de serviços, e a utilização de aspectos referentes ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático na análise de cenários com o objetivo de estimar a exposição da instituição a eventos de risco operacional raros e de alta severidade.

4.7.10 As análises sobre o risco social, ambiental e climático para as operações com recursos do FGTS obedecem a Política Socioambiental do FGTS.

4.8 Risco à Integridade

4.8.1 A CAIXA realiza gestão adequada de riscos, incluindo análise e reavaliação periódica e abrangente dos riscos aos quais está exposta, a exemplo do relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços agentes intermediários e associados.

4.8.2 Há definições formais e claras de autoridade e responsabilidade, bem como estruturas física e material adequadas à gestão das ações de prevenção e mitigação do risco à integridade.

4.8.3 A CAIXA realiza o aperfeiçoamento contínuo de orientações e de ações, sendo claras e tempestivas, voltadas a assegurar que conselheiros, dirigentes, empregados, terceirizados, contratados, fornecedores e parceiros tenham condutas que mitiguem o risco para integridade da Administração Pública, e impeçam que a instituição seja envolvida em ações de corrupção e demais atos ilícitos.

4.8.4 A CAIXA realiza *due diligence* na realização e supervisão de patrocínio e doações e nas contratações e supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços técnicos e atividades concorrenciais, correspondentes e parceiros, além de pessoas expostas politicamente, seus familiares, colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.

4.8.5 Os instrumentos contratuais contemplam cláusulas voltadas a assegurar o compromisso de terceiros com a adoção de mecanismos de prevenção à corrupção e outros atos ilícitos no relacionamento com entes públicos.



4.8.6 Os controles devem ser suficientes e adequados para prevenir em todas as atividades e em todos os níveis eventos que possam colocar em risco à integridade corporativa e a administração pública em geral, tais como fraudes, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, conflito de interesses e demais ilícitos, inclusive durante os processos de fusão, aquisição e reestruturação societária.

4.8.7 A CAIXA adota medidas adequadas, tempestivas e aplicáveis para interrupção de irregularidades, assim como para a remediação dos danos decorrentes de atos de corrupção e demais ilícitos.

4.9 Risco de Reputação

4.9.1 Para a CAIXA, o Risco de Reputação é inerente ao ambiente de negócios e está presente em toda a organização.

4.9.2 A CAIXA gerencia o risco de reputação por meio de normas internas que apresentam diretrizes e procedimentos para identificar e monitorar a percepção dos diferentes *stakeholders* que possuem vínculo e/ou interesse com a instituição.

4.9.3 Sob a ótica de gerenciamento de capital para o risco de reputação, a CAIXA adota modelo interno para avaliação do risco de reputação que define de forma objetiva os níveis de exposição ao risco.

4.9.4 Na CAIXA todas as unidades são responsáveis por identificar, monitorar e mitigar o Risco de Reputação.

4.10 Risco de Estratégia

4.10.1 Na CAIXA, o risco de estratégia é aquele decorrente de mudanças adversas nos ambientes macroeconômicos e de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.

4.10.2 O gerenciamento do risco de estratégia está estruturado em um ambiente sólido de governança e integridade que direciona os processos de formulação e execução da estratégia corporativa.

4.10.3 O monitoramento e avaliação do risco de estratégia é realizado por meio de normas e modelos internos aprovados nos ritos de governança.

4.10.4 As normas internas apresentam os elementos que compõem a elaboração da estratégia corporativa e que auxiliam na definição das escolhas estratégicas por meio da análise do ambiente externo e interno, definição de premissas, avaliação das vantagens competitivas e da definição de indicadores de desempenho.



4.10.5 Sob a ótica de gerenciamento de capital para o risco de estratégia, a CAIXA utiliza modelo interno para mensurar o nível de exposição em decorrência de alterações no ambiente externo e interno que possam afetar o cumprimento dos objetivos estratégicos.

4.11 Risco Atuarial

4.11.1 A CAIXA está exposta ao risco atuarial pela sua condição de patrocinadora e mantenedora de benefícios pós-emprego oferecidos a seus empregados.

4.11.2 A gestão do risco atuarial:

4.11.2.1 Utiliza modelo de cálculo de provisão, por meio de consultoria externa, cujos cálculos são validados por áreas da CAIXA para posterior inclusão no balanço, conforme diretrizes do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) e Resolução CVM nº 110/2022.

4.11.2.2 Adota modelo interno para o cálculo do capital econômico (perda inesperada) como forma de monitoramento, com reportes semestrais à Alta Administração.

4.11.2.3 Monitora a probabilidade de ocorrência de novos equacionamentos junto à FUNCEF.

4.11.2.4 Apresenta estrutura de gerenciamento com objetivo de analisar a possível existência de risco atrelado ao processo de projeções de cálculo atuarial.

4.12 Risco de Contágio

4.12.1 A CAIXA atua na gestão do Risco de Contágio, identificando os relacionamentos existentes entre as instituições de seu conglomerado prudencial e as entidades não consolidadas, os tipos e as intensidades dessas vinculações, as responsabilidades assumidas, a natureza do negócio e os riscos decorrentes.

4.12.2 As áreas da CAIXA responsáveis por essas relações, estabelecidas não somente por meio de participação de capital, mas também por outros mecanismos, monitoram sistematicamente as entidades de forma a mitigar o Risco de Contágio e, conseqüentemente a sua materialização com eventual prejuízo financeiro à CAIXA.

4.13 Risco de Modelo

4.13.1 CAIXA avalia periodicamente o grau de adequação dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos e de capital, considerando inclusive seus parâmetros de aceitação de acurácia quando aplicáveis, com base na aferição do nível de exposição ao risco de modelo, em consonância com as melhores práticas e em conformidade com as normas internas e externas.

4.13.2 A aferição do nível de risco de modelo incorrido fundamenta-se na avaliação da metodologia empregada para desenvolver o modelo, no entorno tecnológico utilizado como suporte a seu processamento, no teste de uso nos processos que se utilizam de



seus resultados, na documentação que registra seu processo de desenvolvimento e manutenção e na monitoração realizada pela unidade gestora do modelo, podendo se utilizar de parâmetros de aceitação da acurácia previamente estabelecidos e incluir a comparação, quando aplicável, entre os parâmetros estimados e os efetivamente observados (*backtesting*).

4.13.3 A CAIXA adota modelos de gerenciamento de riscos e de capital com grau máximo de exposição ao risco de modelo situado entre os níveis muito baixo a moderado e/ou acurácia no mínimo aceitável e, caso o risco de modelo aferido se encontre em nível de alerta ou alto, modelos que apresentem esses níveis de exposição ao risco de modelo devem ser revistos em observância às melhores práticas de modelagem e em conformidade às normas internas e externas.

4.13.4 A CAIXA documenta os modelos de gerenciamento de riscos e de capital de forma padronizada, íntegra, abrangente e adequada ao tipo de modelo, com nível de detalhamento necessário para o completo entendimento e preservação do capital intelectual.

4.13.5 A documentação e informações relativas aos modelos de gerenciamento de riscos e de capital são de uso e conhecimento exclusivo dos empregados da CAIXA no exercício de suas atribuições e são protegidas com grau de sigilo.

4.14 Demais Riscos Relevantes

4.14.1 A CAIXA monitora sua exposição a riscos a fim de identificar qualquer outro risco relevante não tratado de forma específica nesta Política.

4.14.2 A CAIXA adota todas as medidas que entender necessárias para avaliação, acompanhamento, tratamento, monitoramento, mensuração, estabelecimento de eventuais limites, mitigação e alocação de capital para os riscos identificados como relevantes.

4.14.3 A CAIXA, no relacionamento com clientes, mantém uma definição mínima de dados de cadastro, obrigatórios para a correta identificação e qualificação para a realização de negócios, conforme diretrizes de Cadastro de Clientes CAIXA.

4.15 Gerenciamento de Capital

4.15.1 A CAIXA reconhece que o gerenciamento de capital é parte integrante e fundamental para o atingimento dos objetivos estratégicos e possui compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar o capital.

4.15.2 A CAIXA prioriza fontes de capital com características (fonte de recurso, prazo e taxas) compatíveis com seus objetivos estratégicos e sua necessidade de capital, visando a otimização da sua estrutura de capital e eficiência operacional.



4.15.3 A CAIXA adota limites prudenciais para resguardar a solidez de sua estrutura de capital.

4.15.4 A aplicação do capital disponível considera fatores estratégicos, negociais e a relação risco/retorno, dentre outros.

4.15.5 São consolidadas no planejamento de capital da Instituição as medidas necessárias para o cumprimento das regras de distribuição de resultado, formalizados em documentos específicos, que resguardem a resiliência da estrutura de capital observando as projeções realizadas e sendo deliberadas e aprovadas periodicamente pelo Conselho de Administração da CAIXA.

4.15.6 Em seu planejamento de capital, a CAIXA observa os cenários macroeconômicos e realiza avaliação de cenários de estresse, observando de maneira prospectiva ações e medidas de gestão que possam ser acionadas em caso de observância de impactos que possam prejudicar sua estrutura de capital. Neste sentido, as instâncias decisórias são pautadas dos índices de capital e de situações que representem risco à solidez de sua estrutura de capital sempre que identificadas.

4.15.7 A CAIXA por meio do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) anual e da elaboração de Plano de Capital para um horizonte mínimo de 3 anos, avalia a suficiência e adequação de sua estrutura de capital. Na atuação são avaliadas e/ou mensuradas, conforme o caso, a necessidade de capital para cobertura dos riscos assumidos em suas atividades.

4.15.8 Os limites mínimos de capital são direcionados ao cumprimento dos limites regulatórios e das definições de apetite por riscos, observando estabelecimento de plano de contingência de capital e plano de recuperação e atualizados e adequados ao ambiente de negócios em que a Instituição está inserida.

4.15.9 A CAIXA mantém Declaração de Apetite por Riscos atualizada à sua tolerância e capacidade de absorção de perdas e define gatilhos de acionamento tempestivo do Plano de Contingência de Capital e do Plano de Recuperação, conforme o caso, avaliando o impacto sistêmico da sua estratégia.

4.15.9.1 O Plano de Contingência de Capital deve estar apto ao direcionamento de ações que podem ser adotadas pela Instituição em situação de estresse para evitar que a estrutura de capital seja fragilizada e que sejam descumpridos limites regulatórios, resguardando a continuidade dos negócios.

4.15.9.2 O Plano de Recuperação deve manter atualizadas as prioridades da Instituição, detalhando suas atividades/funções principais que podem ameaçar a estabilidade financeira e a economia ou a viabilidade da própria instituição em situações de instabilidade, quando ações prospectivas adotadas contingencialmente não se demonstram suficientes.

4.16 Teste de Estresse



4.16.1 A CAIXA considera os testes de estresse fundamentais para a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, adotando práticas consolidadas de mercado e recomendações dos órgãos reguladores.

4.16.2 O resultado dos exercícios de teste de estresse deve ser utilizado nas diversas instâncias e decisões da CAIXA, devendo ser considerado, no mínimo e não se limitando, nos processos de planejamento de capital, de gerenciamento de riscos, do ICAAP, de elaboração/revisão dos Planos de Contingência de Capital, de Liquidez e Plano de Recuperação, além dos exercícios solicitados pelo BACEN.

4.16.3 Os exercícios de teste de estresse são executados de forma estruturada, com o envolvimento de diversas áreas da CAIXA, no mínimo as unidades da área de organização e estratégia, de finanças, controladoria e de riscos, e podem ser realizados de forma simplificada, conduzidos pelas próprias áreas no âmbito dos seus processos.

4.16.4 O processo de teste de estresse e as metodologias de projeção de capital e de riscos são avaliadas periodicamente por unidade de auditoria interna.

4.16.5 Deve fazer parte do programa de teste de estresse a incorporação de análise de cenários que considerem hipóteses relativas aos riscos relevantes da CAIXA e observem o posicionamento da Instituição relacionada com o ambiente macroeconômico e suas prioridades estratégicas.

5. Responsabilidades

5.1 Cabe a todos os empregados, colaboradores, dirigentes da CAIXA, membros estatutários, e representantes em órgãos estatutários de empresas:

5.1.1 Conhecer e cumprir o estabelecido nesta política e nos normativos correlatos e sugerir ajustes a esta quando entender necessário.

5.1.2 Identificar, prevenir, mitigar e controlar os riscos, dentro do seu âmbito de atuação, de modo a assegurar o cumprimento do que está disposto nesta Política e a garantir o alcance dos objetivos estratégicos definidos.

5.2 Cabe à Vice-Presidência Riscos:

5.2.1 Promover a gestão adequada dos riscos dos quais trata a presente Política, de forma contínua e integrada, visando manter a exposição a esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição, de forma a assegurar a solvência, liquidez, integridade e sustentabilidade da CAIXA.

5.2.2 Capacitar os integrantes da unidade de gerenciamento de riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura do gerenciamento de riscos.



5.2.3 Promover a disseminação aos dirigentes, empregados e colaboradores da instituição sobre a Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital CAIXA.

5.2.4 Recomendar e promover a disseminação e a adesão da presente Política em toda CAIXA, com vistas a mitigar riscos e alinhar diretrizes.

5.3 Cabe à Diretoria Riscos:

5.3.1 Revisar as diretrizes e demais informações dos riscos sob sua gestão que se aplicam a esta política e submeter às demais unidades corresponsáveis de modo a resguardar a uniformidade das informações.

5.3.2 Coordenar a revisão da política junto às unidades corresponsáveis.

5.4 Cabe à Diretoria Controles Internos e Integridade:

5.4.1 Revisar as diretrizes e demais informações dos riscos sob sua gestão que se aplicam a esta política e submeter às demais unidades corresponsáveis de modo a resguardar a uniformidade das informações.

5.5 Cabe à Vice-Presidência Agente Operador:

5.5.1 Cumprir as diretrizes desta Política, naquilo que lhe couber, desde que não conflitem com normas específicas regulamentadoras das Loterias e dos Fundos e Programas sob sua administração, sem prejuízo da segregação estatutária da Vice-Presidência.

5.6 Cabe à Diretoria Fundos de Governo:

5.6.1 Contribuir para a disseminação da Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital da CAIXA no seu âmbito de atuação.

5.6.2 Propor a revisão das diretrizes e demais informações sob sua gestão que se aplicam a esta política, quando aplicável.

5.7 Cabe à Diretoria Rede de Atacado:

5.7.1 Contribuir para a disseminação da Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital da CAIXA no seu âmbito de atuação.

5.7.2 Propor a revisão das diretrizes e demais informações sob sua gestão que se aplicam a esta política.

5.8 Cabe à Diretoria Finanças:

5.8.1 Contribuir para a disseminação da Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital da CAIXA no seu âmbito de atuação.



5.8.2 Propor a revisão das diretrizes e demais informações sob sua gestão que se aplicam a esta política.